



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

ADENDO

MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90149/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.059744/2024-17

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (mesa ginecológica, cama hospitalar, balança antropométrica, monitor multiparâmetro e outros), para a Unidade de Terapia Intensiva visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro vinculado a Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria **Portaria nº 240/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 08 de Outubro de 2025 torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (**Termo de Referência, SAMS e Relatório de Preço**) sofreram alterações.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

NOVA DATA: 20/03/2026 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:<https://www.gov.br/compras/pt-br>

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 17/03/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau4.supel@gmail.com

Porto Velho, 05 de março de 2026.

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA
Pregoeira em Substituição da Comissão COSAU4-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA VITORIA COSMALA SANTANA, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 05/03/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67840637** e o código CRC **3AB49E2C**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.059744/2024-17

SEI nº 67840637

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025 e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481.

II - Equipe de Apoio:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula n.º *****554;

b) Rafaela Carvalho da Fonseca, matrícula n.º *****666;

c) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28386>
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 08/10/2025, às 14:13

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para **as disposições atualizadas** por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0064886247



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90149/2025/SUPEL/RO

PARA OS ITENS 2, 7, 8 e 9 aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25%** às **empresas ME/EPP** conforme Item 13. do Termo de Referência

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2026, às 10h (horário de Brasília)
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17/03/2026.

OBJETO	
Aquisição de Equipamentos Hospitalares (mesa ginecológica, cama hospitalar, balança antropométrica, monitor multiparâmetro e outros), para a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro vinculado a Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0036.059744/2024-17	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 881.863,14 (oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se Aplica	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.11. do Termo de Referência, transcrito no item 9.13. desse instrumento convocatório.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.13. do Termo de Referência, transcrito no item 9.14. desse instrumento convocatório.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 17.12. do Termo de Referência, transcrito no item 9.12. desse instrumento convocatório.</u>	Requisitos Específicos:

4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 17.10. do Termo de Referência, transcrito no item 9.15. desse instrumento convocatório.		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cosau4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 240/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 08 de Outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90149/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos Hospitalares (mesa ginecológica, cama hospitalar, balança antropométrica, monitor multiparâmetro e outros), para a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro vinculado a Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

TEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	415928	MESA GINECOLÓGICA: Mesa para ginecologia possuindo tratamento antiferrugem (pintura eletrostática à pó) e acabamento em poliestireno de alto impacto (PSAI) ou semelhante que facilite a limpeza. Estofamento em espuma autoextinguível revestido em courvim sem emendas ou costuras na cor do estofado. Sistema elétrico isento de óleo para elevação e descida do assento, encosto do tórax e perneira. Pedal de acionamento com as posições: sobe/desce assento, sobe/desce encosto, sobe/desce perneira, retorno à posição original (volta a zero), posição de trabalho/tipo maca 180°. Acionamento de movimento trendelemburg elétrico. Base com 4 rodízios (sistema de freios). Carga de trabalho de 200kg ou mais de maneira segura. Sistema elétrico 127/220 V - 50/60 hz com comutação automática. Estofado rosa ou verde. Dimensões aproximadas: Comprimento: 170cm ou mais, Largura útil: 60cm ou mais ; Altura mínima do piso: 70cm ou menos; Altura máxima: 100cm ou mais, Acessórios que deverão estar inclusos: Porta coxas e peseiras / calcanheira ajustáveis; Braços anatômicos e deslizantes; Movimentos laterais para exame de mama; Suporte para papel; Encosto de cabeça com regulagem de altura; Gaveta em inox para coleta de materiais localizada abaixo do assento, Foco auxiliar, Suporte para colposcópico, Bandeja lateral auxiliar em inox, Revestimento plástico transparente no estofamento. Mocho na cor do estofado. Garantia de 12 meses Registro na ANVISA. Manual do Usuário em Português. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.	UNID.	1
2	467637	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER(ELÉTRICA) ADULTO: Estrutura e Pintura: Estrutura robusta com pintura eletrostática a pó epóxi e tratamento antiferruginoso. Estrutura compatível para suportar o uso hospitalar e manuseio frequente. Movimentos e Funcionalidades: Capacidade de realizar movimentos Fowler, semi-Fowler, trendelemburg, reverso do trendelemburg e posição de cadeira. Ajuste de altura do leito. Controle eletrônico remoto, resistente a líquidos e impacto. Segurança e Conforto: Rodízios com sistema confiável de freios. Laterais retráteis com trava de segurança e cabeceira/peseira removíveis. Sistema de proteção nos quatro cantos do leito para prevenção de choques. Suporta pacientemente até 200 kg ou mais com justificativa de capacidade superior mediante necessidade específica. Colchão: Espuma D33 ou equivalente, com revestimento impermeável, antichamas e proteção antimicrobiana. Pode-se considerar materiais biocompatíveis e de múltiplas camadas que garantam a distribuição eficiente de pressão, aumentando o conforto. Especificações Elétricas e Acessórios: Bivolt automático (110/220V) com bateria de emergência integrada. Suporte inclusivo para sistemas de oxigenação padrão. Grades em aço inoxidável ou material termoplástico. Dimensões Flexíveis: Dimensões do leito aproximadamente 2000 x 900 mm, permitindo pequena margem de variação para se adequar a diferentes fabricantes. Documentação Necessária: Registro válido na ANVISA; Manual do usuário em Português; Material técnico original do fabricante disponibilizado em português, seja em formato impresso ou digital em canais oficiais. Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico acessível durante o período de vigência. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.	UND	5
3	442497	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: Balança Antropométrica Adulto: Modelo de régua antropométrica ate 2 metros e operação/ capacidade digital até 200kg confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade para 200kg, graduação de 100g. Plataforma de 40x40cm, (com variação de 20% para mais ou para menos) em tampo de aço com tapete em borracha antiderrapante. Régua antropométrica em alumínio até 2 metros. Balança bivolt (110v/220v) automática. Display de led de 6 dígitos de 15mm de altura e 6mm de largura com backlight, função tara até a capacidade máxima. Homologada pelo Inmetro; Garantia de 12 meses; Manual do Usuário em Português. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.	UND	1
4	405370	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA: Aparelho com capacidade de monitorização Adulto, Pediátrico e Neonatal apresentando pré-configurado os seguintes parâmetros: ECG, respiração, oximetria de pulso, pressão não invasiva (PNI), Temperatura, Pressão invasiva (com capacidade para monitorar PIC), Capnografia. Display colorido com tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas com Touchscreen. Monitoração simultânea de pelo menos 5 curvas e 6 campos digitais na tela. Modo ECG com 7 derivações (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial). Análise de segmento ST; Frequência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; Indicador audiovisual de QRS; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; Alarme de eletrodo solto; Cabo de paciente de 5 vias e 3 vias, para paciente neonato. Possuir proteção contra descarga de estimuladores elétricos desfibrilador, aparelhos eletrocirúrgicos, marca passo, etc.) SpO2: Faixa mínima: 40 a 100%; alarmes: Máximo e	UND	3

		<p>mínimo para saturação e desconexão de sensor. Indicação da frequência respiratória na faixa mínima de 4 a 120 rpm, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável. PNI: Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Modos de operação: manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; Temperatura: Faixa de medição mínima: 25 a 45 °C; com resolução de 0,1° C; Dois canais de temperatura; Alarmes de temperatura máxima e mínima. Pressão invasiva (pré-configurado): Faixa de pressão invasiva: -30 a 250mmhg (exatidão +-1mmhg); Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva; Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica; Possuir visualização gráfica da pressão invasiva; Possibilidade de monitorar PIC (pressão intracraniana); Monitoração de capnografia; Medir concentrações expiradas e inspiradas de CO2 e compensação automática para pressão atmosférica ; Faixa de capnografia mínimo: 0 a 99mmhg (exatidão mínimo+-2 mmhg); Faixa para respiração: 6 –120 rpm (exatidão +-3 rpm); Erro máximo: 5,5 mmHg. Tecla liga/desliga para acionamento; Tecla para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Sistema de memória constante para parâmetros configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Cabo Paciente protegido contra interferências; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; indicação para bateria de emergência com baixa carga; Deverá possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se via rede local a uma central de monitoração. Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores e acessórios listados no descritivo, indispensáveis ao funcionamento solicitado em pacientes neonatos. Fonte de alimentação compatível com rede 127/220V (bivolt automático), 60Hz; Bateria com autonomia mínima de 60min. Descritivo dos cabos, conectores e acessórios: 01 cabo de força; 02 cabos de 05 vias para ECG de no mínimo 3 metros de extensão e ponteira tipo garra; 02 cabos de 03 vias para ECG de no mínimo 3 metros de extensão e ponteira tipo garra; 02 sensor tipo Y para oximetria reutilizável neonato, com extensão mínima de 3 metros; 02 extensores para braçadeiras neonato com no mínimo 3 metros de extensão; 02 braçadeiras neonato reutilizável; 02 sensor detemperatura de pele; 2 cabos de PI reutilizável compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição, Kit completo para capnografia; 01 (um) suporte para os transdutores de pressão invasiva; 30 Kit de Transdutor monitorização de pressão invasiva neonatal descartável. Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Suporte para fixação na parede. . 01 Sensor de Temperatura EsofágicoGarantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.</p>		
5	469326	<p>ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico elétrico móvel, suporte com rodízios e freio, pressão de vácuo de 600mmhg ou maior, permitir regulagem de pressão de vácuo, fluxo de aspiração maior ou igual a 30 Lpm, 2 frascos em plástico ou policarbonato com tampas e 2 frascos reservas todos com capacidade de 5 litros ou mais, sistema contra transbordamento, 5 tampas reservas com sistema contra transbordamento, filtro bacteriológico hidrofóbico acionamento por pedal. Tensão 220 volts ou bivolt, isento de óleo, 01 Tubo de silicone (9,3x16) com 2 metros de comprimento; Garantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em PortuguêsPROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto</p>	UND	8
6	470959	<p>BISTURI ELÉTRICO(ELETROCAUTÉRIO):Bisturi elétrico gerador com potência de 400W ou mais, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras, principalmente com o uso de eletrodos de ECG, proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água; apresentar leitura digital de potência. Modos de operação: Monopolar e Bipolar com corrente de ressecção em solução salina e de coagulação suave (funções de corte: puro, blend, corte puro com high cut, blend, Ecut). Especificação mínima do gerador: Corte puro (maior ou igual a 400W), Blend (200W ou mais), Coagulação (120W ou mais) e Bipolar (80W ou mais). Possuir alarmes visuais e sonoros para indicar: sistema ligado/desligado, os diferentes modos de operação, falhas do sistema, conexão da placa (placa-fio e placa-paciente); sistema de bloqueio em caso de falha na conexão da placa, indicadores de potência em Watts e sistema de ajuste de potência, indicação visual do modo que está operando. Ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal cut e bipolar, cabo de alimentação padrão ABNT. Possuir dispositiva contra sobre-tensão. Alimentação elétrica bivolt, frequência de 60 Hz. Acompanhar peças reservas: 1 placa reutilizável, 2 canetas reutilizáveis, 20 eletrodos tipo faca compatível com a caneta, 2 pinças e 2 fusíveis reserva. Fonte de alimentação bivolt.Garantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.</p>	UND	2
7	417574	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle e controle remoto com sistema de blindagem contara derramamento de líquido e controle resistente a queda. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável ou material superior para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 250 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 25 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 25 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os colchões impermeáveis e completamente translúcidos aos raios X. Tampo de mesa com comprimento mínimo de 1900 mm e Largura mínima de 500 mm, totalmente translúcida ao RX, compatível com arco em C. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições: renal; semiflexão de perna e coxa; flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 Kit ginecológico/obstétrico, 01 jogo de colchonete, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt.Garantia de 12 meses. Treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospital. Registro na ANVISA.Manual do Usuário em</p>	UND	2

		Português. Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto		
8	482078	FOCO DE TETO: Foco cirúrgico de teto de superfície lisa e material anticorrosivo, dotado de duas cúpulas, lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto através de haste central única. Deve possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação 360° em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas deve ser empregado sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade, com punho de controle removível para esterilização; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, permitir a alteração de temperatura da cor da luz chegando próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 95(±5)%, possuir índice R9 maior que 95%, e temperatura de cor com variação de 3000K indo até 5000K ou mais; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 160.000 Lux na maior potência luminosa, medidos a 1 (um) metro de distância. Possuir modo ENDO com potência próxima a 7500lux. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras e possuir cor corrigida; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal ajustável de 19cm ou menos à 27cm ou mais, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente, com aumento máximo de temperatura no campo operatório de 14°C; . Grau IP 54. Fonte de Alimentação Elétrica bivolt (Tensão de utilização: 220volts, 60 Hz.). Possuir Modo de emergência com autonomia de 3 horas ou mais. Acessórios básicos: 3 manoplas esterilizáveis extras, 10 lâmpadas extras.Garantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto	UND	2
9	614168	VENTILADOR PULMONAR: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis com: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume inclusive em neonatais; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido/ alvo para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,2 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen, ajuste de programação dos parâmetros diretamente na tela ou através de botão rotacional. Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos (Equipamento deve acompanhar ambos sensores, proximal e distal); Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, ou galvânica relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo inspiratória ou expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP PV flex com insuflação lenta de fluxo ou outra ferramenta de recrutamento. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, alta pressão de O2 e alta pressão de ar, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização pneumática incorporado ao equipamento sincronizada com a fase inspiratória sem alteração da FIO2 e fluxo ajustados, e capacidade instalada de nebulização do tipo elétrica, que atendam pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7 ou protocolo para comunicação com monitores; Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica bivolt (será utilizado em 220V).Garantia de 12 meses, treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto	UND	3

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

10.1. Os itens ofertados deverão ter um período de **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos no que diz respeito a defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

10.2. Referente a garantia oferecida, irá prevalecer à **garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior a 12 (doze) meses** de garantia mínima exigida.

10.3. O **início do período de garantia** se dará a partir da data de **entrega ou instalação do equipamento**, conforme sua natureza técnica. A garantia deverá cobrir eventuais manutenções corretivas e/ou a substituição de peças, componentes e acessórios para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a administração.

10.4. Caso a natureza do objeto assim o exija, a critério da Administração, a empresa deverá fornecer **certificados de garantia, em português**, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10.5. A **garantia do objeto deverá ser prestada pelo fabricante** do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada, com indicação das empresas responsáveis, constando: nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito mediante de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio.

10.7. Quando acionada a assistência técnica deverá se utilizar **apenas de peças e componentes novos e originais**.

10.8. O **prazo para substituição de peças danificadas**, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de **20 (vinte) dias**.

10.9. Durante o período de garantia todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

10.10. Durante o período de garantia do objeto a empresa contratada deverá se responsabilizar por sua retirada e se encarregando das providências e custos, de retirada e nova entrega, ou outras despesas afins, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

10.11. O produto ofertado pela empresa vencedora deverá **atender às exigências de qualidade**, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

10.12. TREINAMENTO:

10.13. Para os itens 4, 5, 7, 8, 9 e 10, a empresa contratada deverá fornecer treinamento operacional para os usuários, garantindo o correto manuseio dos equipamentos, bem como capacitação técnica em manutenção preventiva para a equipe de engenharia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços.

10.14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.15. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, com o mesmo prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, para atender as necessidades técnicas, pactuados no Estado de Rondônia, devendo haver indicação contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

10.16. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

10.17. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia; e,

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

22.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

9.3.1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP / Av: Gov. Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial.

9.4. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

9.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.4.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.5. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.5.1. O recebimento do objeto será realizada por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A Contratante promoverá através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.5.2.1. Provisoriamente por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo apostado na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CAP/SESAU/RO neste íterim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.5.2.2. Definitivamente por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.5.4. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade.

9.5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.5.6. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.5.7. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.5.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.5.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

9.5.10. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber itens fora das especificações pré-definidas.

9.5.11. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.5.12. A Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

2.7. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

19.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.2. O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;

19.3. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

19.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.5. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

19.6. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP, onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.12. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

2.8. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

21.1.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 28.874/2024, deverá:

21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

21.1.3. Entregar o objeto licitado nas especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;

21.1.5. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.

21.1.6. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

21.1.7. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

21.1.8. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

21.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

21.1.10. Prestar a garantia e apresentar assistência técnica comprovada (endereço e telefone), no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante;

21.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAU no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

21.1.12. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

21.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os produtos/equipamentos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 21.1.14. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 21.1.15. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto deste Termo;
- 21.1.16. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência.
- 21.1.17. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 21.1.18. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;
- 21.1.19. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 21.1.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

2.9. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no **item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

- 21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 21.2.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 21.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 21.2.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 21.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2.7. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.
- 21.2.8. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

2.10. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no **item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

- 32.1. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).
- 32.2. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
- 32.3. A CONTRATADA deverá cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:
- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.
- 32.4. A aquisição para o presente certame no setor público pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados durante o processo de compra e utilização. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais associados à pretensa aquisição em**
- 32.5. tela:**
- 32.6. Consumo de recursos naturais** na fabricação dos produtos.
- 32.7. Geração de resíduos sólidos e emissões** decorrentes da logística e descarte dos bens.
- 32.8. Eficiência energética e impacto na saúde pública**, considerando o uso prolongado dos equipamentos.
- 32.9. CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS**
- 32.10. Os critérios de sustentabilidade devem ser definidos com base em normas técnicas e diretrizes ambientais reconhecidas, considerando aspectos como:
- 32.11. Matérias-primas:** Priorizar equipamentos produzidos com materiais recicláveis, biodegradáveis e de menor impacto ambiental.
- 32.12. Eficiência energética:** Exigir certificações como Procel, Energy Star ou similares, que atestam consumo reduzido de energia elétrica.
- 32.13. Durabilidade e ciclo de vida:** Optar por equipamentos hospitalares que tenham maior vida útil e possibilidade de manutenção preventiva, evitando o descarte prematuro.
- 32.14. Emissões e resíduos:** Equipamentos devem gerar menos resíduos e permitir reciclagem ou descarte adequado ao fim da vida útil.
- 32.15. PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE**
- 32.16. A inclusão de critérios ambientais não deve restringir injustificadamente a concorrência entre fornecedores. Para isso, deve-se:
- 32.17. Avaliar a **disponibilidade de alternativas sustentáveis** no mercado, garantindo ampla participação.
- 32.18. Verificar a **adequação do custo-benefício** dos requisitos ambientais, evitando impactos excessivos no orçamento.
- 32.19. Promover capacitação** para fornecedores sobre requisitos sustentáveis, incentivando inovação e adequação ao mercado.
- 32.20. Alinhamento ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS)**
- 32.21. O PGLS estabelece metas e práticas voltadas à sustentabilidade nas compras públicas. A aquisição de equipamentos hospitalares deve contemplar:
- 32.22. Redução do consumo de recursos naturais**, priorizando materiais recicláveis e processos produtivos sustentáveis.
- 32.23. Uso racional de energia** e incentivo à substituição de equipamentos obsoletos por versões mais eficientes.
- 32.24. Logística reversa:** Garantir que fornecedores se responsabilizem pelo recolhimento e destinação adequada dos produtos ao fim da vida útil.
- 32.25. Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação**

32.26. A aquisição desses equipamentos pode acarretar impactos ambientais, como:

32.27. Alta demanda por matérias-primas naturais e consumo energético no processo produtivo.

32.28. Geração de resíduos hospitalares e embalagens descartáveis.

32.29. Emissões de CO₂ no transporte e logística dos produtos.

32.30. Para mitigar esses impactos, devem ser adotadas estratégias como:

32.31. Escolher **fabricantes que adotem práticas sustentáveis**, como produção com baixa emissão de carbono.

32.32. Exigir certificações ambientais para comprovar o menor impacto ecológico dos equipamentos.

32.33. Incentivar a economia circular, garantindo que os equipamentos possam ser reciclados ou reutilizados.

32.34. Licenciamento Ambiental: A lei exige que os contratados obtenham todas as licenças ambientais necessárias antes de iniciar qualquer obra ou serviço. Isso garante que os projetos estejam em conformidade com as normas ambientais desde o início.

32.35. Estudo de Impacto Ambiental: Durante a fase de preparação do processo licitatório, é necessário realizar estudos técnicos que descrevam os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes. Isso inclui requisitos para reduzir o consumo de energia e recursos naturais.

32.36. Disposição de Resíduos: A lei obriga o cumprimento de normas para a disposição final adequada de resíduos, mitigação e compensação de impactos ambientais³. Isso inclui a utilização de produtos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

32.37. Logística Reversa: Em alguns casos, a lei exige a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Isso ajuda a minimizar o impacto ambiental ao final do ciclo de vida dos produtos.

32.38. Para mitigar esses impactos, é importante que os fabricantes adotem práticas sustentáveis na produção e que os hospitais implementem programas de gerenciamento de resíduos eletrônicos e de eficiência energética.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau4.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcreve-se.

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. Tendo em vista o exposto, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa no presente processo de contratação de fornecimento**, uma vez que o objeto não é complexo tecnicamente ao ponto de ser operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no **item 23.** e **subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 15. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcreve-se.

15.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

15.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.7. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral *ipsis litteris* das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.8. Não serão aceitos como prospecto de proposta a cópia integral das especificações técnicas do objeto do Termo de Referência transposto para documento próprio timbrado da empresa.

15.9. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc.

15.10. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento.

15.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto, conforme item 14.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

14.4. Modo de Disputa: **Aberto** conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 15. do Anexo I - termo de Referência](#), conforme transcreve-se.

15.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

15.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.7. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral *ipsis litteris* das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.8. Não serão aceitos como prospecto de proposta a cópia integral das especificações técnicas do objeto do Termo de Referência transposto para documento próprio timbrado da empresa.

15.9. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc.

15.10. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento.

15.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.3.1. SOMENTE APÓS A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA O (A) PREGOEIRO (A) CONVOCARÁ A EMPRESA PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.3.2. A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE QUANDO CONVOCADA PELO (A) PREGOEIRO (A)

9.3.3. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE FASES DISTINTAS, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA.

9.3.4. QUALQUER DOCUMENTO QUE NÃO ESTEJA RELACIONADO À FASE DO PREGÃO NÃO SERÃO ACEITOS PELO (A) PREGOEIRO (A). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA NÃO SERÃO CONSIDERADOS EM QUALQUER HIPÓTESE.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.13. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcreve-se.

- 17.13.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 17.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.
- 17.13.3. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais. A regra descrita no item 17.13.2 deverá ser observada em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s);
- 17.13.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro ou convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 17.13.5. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.10. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme transcreve-se.

- 17.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à juntada da verificação de autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 17.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;
- 17.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;
- 17.11.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.11.6. Os documentos elencados acima como requisitos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, quando couber.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao ato de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como aos atos de anulação e revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021

10.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação e inabilitação do licitante deverá ser observado o seguinte:

10.1.4. A intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente** após cada ato em suas respectivas fases, ou seja; no ato de aceitação da proposta ou desclassificação, no ato de habilitação ou inabilitação da licitante, sob pena de preclusão;

10.1.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.1.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 25. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital, conforme transcreve-se.

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) *sobre a parte inadimplida do contrato*.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

25.3.1 não assinar o contrato;

25.3.2 não entregar a documentação exigida no edital;

25.3.3 apresentar documentação falsa;

25.3.4 causar o atraso na execução do objeto;

25.3.5 não manter a proposta;

25.3.6 falhar na execução do contrato;

25.3.7 fraudar a execução do contrato;

25.3.8 comportar-se de modo inidôneo;

25.3.9 declarar informações falsas; e

25.3.10 cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pérfida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.		02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. As apurações e aplicação de sanções administrativas pelas infrações correrão sem Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, **Unidade Gestora SESAU RO**, conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme transcreve-se.

12.1. Consta certificado que os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda desse procedimento licitatório estão previstos no recurso da Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamento Permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme ER - Entrada de Recurso de Proposta (0055790466) e Extrato pagamento (0055790478).

12.2. As despesas com a aquisição correrão por meio da seguinte programação orçamentária, conforme Informação nº 274/2025/SESAU-NPPS (0056905733).

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de equipamentos hospitalares para a Unidade de Terapia Intensiva visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2025/HB-GAD (0056397405) - Emenda Parlamentar .	
Resposta ao:	Memorando 66 (0056725587).

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	Secretaria de Saúde	2.6.01.003110 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015 - Superávit	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

12.3. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

12.4. PLANEJAMENTO ANUAL DE SAÚDE (PAS)/ PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

12.4.1. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA, temos que a presente aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício de 2025, este publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link: ([Publicação no portal Nacional de Contratações Públicas](#)), sendo este embasado na Programação Anual de Saúde de 2025-PAS já aprovada, estando a referida contratação inserida na PAS 2025 sob a Meta 4.1.5.10 - Estruturar a Gerência de Manutenção através da aquisição de ferramentas, material de trabalho e capacitação dos servidores (0056939569). Declaração (0056928844). Errata(0057086310).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (67480817);

ANEXO II - Mapa de Risco (0058200211);

ANEXO III - SAMS (67482914);

ANEXO IV - Relatório de Pesquisa de Preços (0066537948);

Porto Velho-RO, 05 de março de 2026.

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA
Pregoeira em Substituição da Comissão COSAU4-SUPEL/RO

Elaborado por:
Raiane Jéssica do Nascimento
Membro da Comissão de Licitação de Saúde COSAU4 - SUPEL/RO
Portaria nº 240/2025/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA VITORIA COSMALA SANTANA, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 05/03/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67759932** e o código CRC **41B02BE7**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.059744/2024-17

SEI nº 67759932



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 2021. O fundamento legal adotado para a presente contratação é Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotado para a presente contratação conformidade com regulamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia aplicado no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

2.2. Dos Princípios a serem observados nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, e sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.3. Modalidade de Licitação: **Pregão, na forma eletrônica**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Objeto:

3.1.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares (mesa ginecológica, cama hospitalar, balança antropométrica, monitor multiparâmetro e outros), para a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro vinculado a Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.

3.2. Detalhamento do Objeto:

TEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	415928	MESA GINECOLÓGICA: Mesa para ginecologia possuindo tratamento antiferrugem (pintura eletrostática à pó) e acabamento em poliestireno de alto impacto (PSAI) ou semelhante que facilite a limpeza. Estofamento em espuma autoextinguível revestido em couro sem emendas ou costuras na cor do estofado. Sistema elétrico isento de óleo para elevação e descida do assento, encosto do tórax e perneira. Pedal de acionamento com as posições: sobe/desce assento, sobe/desce encosto, sobe/desce perneira, retorno à posição original (volta a zero), posição de trabalho/tipo maca 180º. Acionamento de movimento trendelemburg elétrico. Base com 4 rodízios (sistema de freios). Carga de trabalho de 200kg ou mais de maneira segura. Sistema elétrico 127/220 V - 50/60 hz com comutação automática. Estofado rosa ou verde. Dimensões aproximadas: Comprimento: 170cm ou mais, Largura util: 60cm ou mais ; Altura mínima do piso: 70cm ou menos; Altura máxima: 100cm ou mais, Acessórios que deverão estar inclusos: Porta coxas e peseiras / calcanheira ajustáveis; Braços anatômicos e deslizantes; Movimentos laterais para exame de mama; Suporte para papel; Encosto de cabeça com regulagem de altura; Gaveta em inox para coleta de materiais localizada abaixo do assento, Foco auxiliar, Suporte para colposcópio, Bandeja lateral auxiliar em inox, Revestimento plástico transparente no estofamento. Mocho na cor do estofado. Garantia de 12 meses Registro na ANVISA. Manual do Usuário em Português. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.	UNID.	1
2	467637	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER(ELÉTRICA) ADULTO: Estrutura e Pintura: Estrutura robusta com pintura eletrostática a pó epóxi e tratamento antiferruginoso. Estrutura compatível para suportar o uso hospitalar e manuseio frequente. Movimentos e Funcionalidades: Capacidade de realizar movimentos Fowler, semi-Fowler, trendelemburg, reverso do trendelemburg e posição de cadeira. Ajuste de altura do leito. Controle eletrônico remoto, resistente a líquidos e impacto. Segurança e Conforto: Rodízios com sistema confiável de freios. Laterais retráteis com trava de segurança e cabeceira/peseira removíveis. Sistema de proteção nos quatro cantos do leito para prevenção de choques. Suporta pacientemente até 200 kg ou mais com justificativa de capacidade superior mediante necessidade específica. Colchão: Espuma D33 ou equivalente, com revestimento impermeável, antichamas e proteção antimicrobiana. Pode-se considerar materiais biocompatíveis e de múltiplas camadas que garantam a distribuição eficiente de pressão, aumentando o conforto. Especificações Elétricas e Acessórios: Bivolt automático (110/220V) com bateria de emergência integrada. Suporte inclusivo para sistemas de oxigenação padrão. Grades em aço inoxidável ou material termoplástico. Dimensões Flexíveis: Dimensões do leito aproximadamente 2000 x 900 mm, permitindo pequena margem de variação para se adequar a diferentes fabricantes. Documentação Necessária: Registro válido na ANVISA; Manual do usuário em Português; Material técnico original do fabricante disponibilizado em português, seja em formato impresso ou digital em canais oficiais. Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico acessível durante o período de vigência. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.	UND	5
3	442497	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: Balança Antropométrica Adulto: Modelo de régua antropométrica ate 2 metros e operação/ capacidade digital até 200kg confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade para 200kg, graduação de 100g. Plataforma de 40x40cm, (com variação de 20% para mais ou para menos) em tampo de aço com tapete em borracha antiderrapante. Régua antropométrica em alumínio até 2 metros. Balança bivolt (110v/220v) automática. Display de led de 6 dígitos de 15mm de altura e 6mm de largura com backlight, função tara até a capacidade máxima. Homologada pelo Inmetro; Garantia de 12 meses; Manual do Usuário em Português. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.	UND	1

4	405370	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA: Aparelho com capacidade de monitorização Adulto, Pediátrico e Neonatal apresentando pré-configurado os seguintes parâmetros: ECG, respiração, oximetria de pulso, pressão não invasiva (PNI), Temperatura, Pressão invasiva (com capacidade para monitorar PIC), Capnografia. Display colorido com tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas com Touchscreen. Monitoração simultânea de pelo menos 5 curvas e 6 campos digitais na tela. Modo ECG com 7 derivações (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial). Análise de segmento ST; Frequência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; Indicador audiovisual de QRS; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; Alarme de eletrodo solto; Cabo de paciente de 5 vias e 3 vias, para paciente neonato. Possuir proteção contra descarga de estimuladores elétricos desfibrilador, aparelhos eletrocirúrgicos, marca passo, etc.) SpO2: Faixa mínima: 40 a 100%; alarmes: Máximo e mínimo para saturação e desconexão de sensor. Indicação da frequência respiratória na faixa mínima de 4 a 120 rpm, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável. PNI: Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Modos de operação: manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; Temperatura: Faixa de medição mínima: 25 a 45 °C; com resolução de 0,1° C; Dois canais de temperatura; Alarmes de temperatura máxima e mínima. Pressão invasiva (pré-configurado): Faixa de pressão invasiva: -30 a 250mmhg (exatidão +-1mmhg); Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva; Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica; Possuir visualização gráfica da pressão invasiva; Possibilidade de monitorar PIC (pressão intracraniana); Monitoração de capnografia; Medir concentrações expiradas e inspiradas de CO2 e compensação automática para pressão atmosférica ; Faixa de capnografia mínimo: 0 a 99mmhg (exatidão mínimo+-2 mmhg); Faixa para respiração: 6 -120 rpm (exatidão +-3 rpm); Erro máximo: 5,5 mmHg. Tecla liga/desliga para acionamento; Tecla para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Sistema de memória constante para parâmetros configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Cabo Paciente protegido contra interferências; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; indicação para bateria de emergência com baixa carga; Devera possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se via rede local a uma central de monitoração. Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores e acessórios listados no descritivo, indispensáveis ao funcionamento solicitado em pacientes neonatos. Fonte de alimentação compatível com rede 127/220V (bivolt automático), 60Hz; Bateria com autonomia mínima de 60min. Descritivo dos cabos, conectores e acessórios: 01 cabo de força; 02 cabos de 05 vias para ECG de no mínimo 3 metros de extensão e ponteira tipo garra; 02 cabos de 03 vias para ECG de no mínimo 3 metros de extensão e ponteira tipo garra; 02 sensor tipo Y para oximetria reutilizável neonato, com extensão mínima de 3 metros; 02 extensores para braçadeiras neonato com no mínimo 3 metros de extensão; 02 braçadeiras neonato reutilizável; 02 sensor de temperatura de pele; 2 cabos de PI reutilizável compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição, Kit completo para capnografia; 01 (um) suporte para os transdutores de pressão invasiva; 30 Kit de Transdutor monitorização de pressão invasiva neonatal descartável. Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Suporte para fixação na parede. . 01 Sensor de Temperatura Esofágico Garantia de 12 meses Treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospital Registro na ANVISA. Manual do Usuário em Português. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.</p>	UND	3
5	469326	<p>ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico elétrico móvel, suporte com rodízios e freio, pressão de vácuo de 600mmhg ou maior, permitir regulagem de pressão de vácuo, fluxo de aspiração maior ou igual a 30 Lpm, 2 frascos em plástico ou policarbonato com tampas e 2 frascos reservas todos com capacidade de 5 litros ou mais, sistema contra transbordamento, 5 tampas reservas com sistema contra transbordamento, filtro bacteriológico hidrofóbico acionamento por pedal. Tensão 220 volts ou bivolt, isento de óleo, 01 Tubo de silicone (9,3x16) com 2 metros de comprimento; Garantia de 12 meses Treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospital Registro na ANVISA. Manual do Usuário em Português PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto</p>	UND	8
6	470959	<p>BISTURI ELÉTRICO(ELETROCAUTÉRIO): Bisturi elétrico gerador com potência de 400W ou mais, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras, principalmente com o uso de eletrodos de ECG, proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água; apresentar leitura digital de potência. Modos de operação: Monopolar e Bipolar com corrente de ressecção em solução salina e de coagulação suave (funções de corte: puro, blend, corte puro com high cut, blend, Ecut). Especificação mínima do gerador: Corte puro (maior ou igual a 400W), Blend (200W ou mais), Coagulação (120W ou mais) e Bipolar (80W ou mais). Possuir alarmes visuais e sonoros para indicar: sistema ligado/desligado, os diferentes modos de operação, falhas do sistema, conexão da placa (placa-fio e placa-paciente); sistema de bloqueio em caso de falha na conexão da placa, indicadores de potência em Watts e sistema de ajuste de potência, indicação visual do modo que está operando. Ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal cut e bipolar, cabo de alimentação padrão ABNT. Possuir dispositivo contra sobre-tensão. Alimentação elétrica bivolt, frequência de 60 Hz. Acompanhar peças reservas: 1 placa reutilizável, 2 canetas reutilizáveis, 20 eletrodos tipo faca compatível com a caneta, 2 pinças e 2 fusíveis reserva. Fonte de alimentação bivolt. Garantia de 12 meses Treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospital Registro na ANVISA. Manual do Usuário em Português. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.</p>	UND	2
7	417574	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle e controle remoto com sistema de blindagem contara derramamento de líquido e controle resistente a queda. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável ou material superior para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 250 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 25 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 25 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os colchões impermeáveis e completamente translúcidos aos raios X. Tampo de mesa com comprimento mínimo de 1900 mm e Largura mínima de 500 mm, totalmente translúcida ao RX, compatível com arco em C. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições: renal; semiflexão de perna e coxa; flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 Kit ginecológico/obstétrico, 01 jogo de colchonete, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt. Garantia de 12 meses. Treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospital. Registro na ANVISA. Manual do Usuário em Português. Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto</p>	UND	2
8	482078	<p>FOCO DE TETO: Foco cirúrgico de teto de superfície lisa e material anticorrosivo, dotado de duas cúpulas, lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto através de haste central única. Deve possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação 360° em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas deve ser empregado sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo</p>	UND	2

		rápida estabilidade, com punho de controle removível para esterilização; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, permitir a alteração de temperatura da cor da luz chegando próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 95(±5)%, possuir índice R9 maior que 95%, e temperatura de cor com variação de 3000K indo até 5000K ou mais; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 160.000 Lux na maior potência luminosa, medidos a 1 (um) metro de distância. Possuir modo ENDO com potência próxima a 7500lux. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras e possuir cor corrigida; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal ajustável de 19cm ou menos à 27cm ou mais, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente, com aumento máximo de temperatura no campo operatório de 14°C; . Grau IP 54. Fonte de Alimentação Elétrica bivolt (Tensão de utilização: 220volts, 60 Hz.). Possuir Modo de emergência com autonomia de 3 horas ou mais. Acessórios básicos: 3 manoplas esterilizáveis extras, 10 lâmpadas extras.Garantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto		
9	614168	VENTILADOR PULMONAR: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis com: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume inclusive em neonatais; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido/ alvo para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,2 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen, ajuste de programação dos parâmetros diretamente na tela ou através de botão rotacional. Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos (Equipamento deve acompanhar ambos sensores, proximal e distal); Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, ou galvânica relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo inspiratória ou expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP PV flex com insuflação lenta de fluxo ou outra ferramenta de recrutamento. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, alta pressão de O2 e alta pressão de ar, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização pneumática incorporado ao equipamento sincronizada com a fase inspiratória sem alteração da FIO2 e fluxo ajustados, e capacidade instalada de nebulização do tipo elétrica, que atendam pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7 ou protocolo para comunicação com monitores; Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica bivolt (será utilizado em 220V).Garantia de 12 meses, treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto	UND	3

3.2.1. Certificamos para os devidos fins que foi utilizado para referenciamento técnico dos itens os respectivos códigos do catálogo padrão de mercado utilizado pelo Governo Federal, o CATMAT, em atendimento ao Art. 31, inciso II, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Justifica-se a utilização do Catálogo de Materiais do Governo Federal tendo em vista que a elaboração do Catálogo eletrônico de padronização de materiais permanentes da SESAU/RO encontra-se em fase inicial de elaboração.

3.3. Classificação do objeto:

3.3.1. O objeto de aquisição dos presentes autos classificam como **bem comum**, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço, poderia se dizer que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio.

3.3.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.3.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto".

3.3.4. Diante do exposto, e considerando que a Lei nº 14.133/21 define em seu Art. 6º Inciso XIII - "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", define-se que o objeto da presente contratação é comum.

3.3.5. Considerar os itens listados no Catálogo de Materiais-CATMAT (disponível no link <<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>>) para fins de referenciamento técnico da identificação do objeto nos sistemas de eletrônicos de licitação, sem prejuízo às demais especificidades complementares descritas no detalhamento do objeto, bem como para referenciamento da pesquisa de preço de mercado do respectivos itens.

3.4. Da Justificativa do Quantitativo/Memória de Cálculo:

3.4.1. Quanto a definição dos quantitativos a serem adquiridos e respectivas metodologias de cálculo que os fundamentam foram elaboradas pelo **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**, sob sua responsabilidade técnica, levando em consideração as particularidades da unidade, de suas naturezas de atendimento a saúde e as respectivas necessidades do presente objeto, estando sua formalização de demanda e descrições detalhadas devidamente certificadas no Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2025/HB-GAD ([0056397405](https://sef.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=69911765&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=a...)). Conforme descrito abaixo:

A justificativa para o quantitativo de equipamentos médicos solicitados na Proposta FNS 00733062000124003, no valor de R\$ 999.000,00, para o Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), é fundamentada na necessidade de aprimorar a estrutura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do hospital, garantindo um atendimento de qualidade e segurança aos pacientes.

A UTI do HBAP atende a uma demanda crescente de pacientes críticos, necessitando de equipamentos modernos e eficientes para proporcionar um tratamento adequado. A aquisição de uma mesa ginecológica elétrica é essencial para a realização de exames e procedimentos ginecológicos com precisão e conforto, atendendo às necessidades específicas das pacientes.

As cinco camas hospitalares tipo Fowler elétricas são indispensáveis para garantir o conforto e a segurança dos pacientes internados na UTI, permitindo ajustes de altura, encosto e pernas de forma elétrica, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde e melhorando a qualidade do atendimento.

A balança antropométrica para obesos é necessária para a avaliação precisa do peso e altura de pacientes com obesidade, que frequentemente necessitam de cuidados intensivos. Este equipamento suporta até 300 kg, garantindo a segurança e a precisão das medições.

Os três monitores multiparâmetros para UTI são cruciais para o monitoramento contínuo dos sinais vitais dos pacientes, como ECG, SpO2, pressão arterial, temperatura e respiração. Esses monitores possuem tela colorida de alta resolução e conectividade com sistemas hospitalares, permitindo um acompanhamento detalhado e eficiente.

O aspirador de secreções elétrico móvel, com oito unidades solicitadas, é fundamental para a remoção eficiente de secreções dos pacientes, garantindo a manutenção das vias aéreas livres e prevenindo complicações respiratórias. A mobilidade do equipamento facilita seu uso em diferentes áreas da UTI.

Os dois monitores multiparâmetros para centro cirúrgico são vitais para o monitoramento dos pacientes durante procedimentos cirúrgicos, garantindo a segurança e a eficácia das intervenções. Esses monitores possuem características semelhantes aos utilizados na UTI, com tela colorida de alta resolução e conectividade com sistemas hospitalares.

O bisturi elétrico, com potência mínima de 151 W, é indispensável em cirurgias, oferecendo modos de corte e coagulação. A aquisição de duas unidades garante a disponibilidade do equipamento em diferentes salas cirúrgicas, otimizando o fluxo de procedimentos.

As duas mesas cirúrgicas elétricas são essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos com precisão, permitindo ajustes elétricos de altura, inclinação e posição. A estrutura em aço inoxidável e a capacidade de carga de até 250 kg garantem a durabilidade e a segurança do equipamento.

Os dois focos cirúrgicos de teto, com iluminação LED de alta intensidade e ajuste de intensidade e foco, são cruciais para a visibilidade durante cirurgias, proporcionando uma iluminação adequada e constante.

Por fim, os três ventiladores pulmonares pressométricos e volumétricos são vitais para a ventilação mecânica dos pacientes, oferecendo modos de ventilação pressométrica e volumétrica, tela colorida de alta resolução e conectividade com sistemas hospitalares. Esses equipamentos garantem a manutenção da função respiratória dos pacientes críticos, contribuindo para a sua recuperação.

A aquisição desses equipamentos é justificada pela necessidade de modernização e ampliação da capacidade da UTI do HBAP, garantindo um atendimento de qualidade, segurança e eficiência aos pacientes.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	LOCAL\SETOR	ITEM A SER SUBSTITUÍDO
Mesa Ginecológica Elétrica	1	Centro obstétrico	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	5	UTI	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Balança Antropométrica para Obesos	1	Clínicas	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Monitor Multiparâmetros para UTI	3	Centro cirúrgico	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	8	Centro cirúrgico	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	2	Centro cirúrgico	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)	2	Centro cirúrgico	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Mesa Cirúrgica Elétrica	2	Centro cirúrgico	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Foco Cirúrgico de Teto	2	Centro cirúrgico	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	3	UTI	Será uma adição ao parque tecnológico de equipamentos

Os itens relacionados na tabela acima não substituirão os já existentes, pois a quantidade de equipamentos do nosso parque tecnológico se encontra deficitária, exemplo disso seriam os monitores multiparâmetros para UTI, ao invés de 3, necessitamos de 30 unidades e focos cirúrgicos de teto, que receberemos 2 ao invés 8. Somentamos também que não possuímos reserva técnica(backup) de nenhum dos itens relacionados e isso reforça nossa conduta quanto a não substituímos os equipamentos em usos e sim, acrescentarmos ao nosso parque tecnológico, os novos itens que serão adquiridos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

4.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a promoção da saúde integral aos usuários do SUS através dos serviços disponíveis em suas unidades de atendimento, em condições de justiça e equidade, usando-se dos princípios constitucionais para promover aos contribuintes deste país ações de atendimento em saúde de qualidade no âmbito de sua responsabilidade de atuação nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

4.2. A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública, devendo ter como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço de saúde aos pacientes do SUS em Rondônia, sendo que mediante este objetivo maior torna-se necessário dispor às unidades de atendimento direto ao cidadão e unidades administrativas as condições necessárias de suporte, em todos seus aspectos, uma vez que a promoção de condições adequadas de trabalho influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e pacientes

4.3. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO tem, entre outras, a competência de recepcionar e gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde e administrativas vinculadas, com o objetivo de formalizar e dar vazão aos pedidos de contratações e aquisições para as finalidades públicas aos quais se destinam, a fim de assegurar a recuperação e promoção da saúde dos pacientes e condições de trabalho aos funcionários. Nesse sentido a responsabilidade e competência de planejar e fundamentar as solicitações de contratações e aquisições é compartilhada, tendo todos os atores envolvidos em suas diversas instâncias que desenvolver as atividades inerentes com informações confiáveis, precisão técnica e segurança administrativa e jurídica que requer o trato com a coisa pública, atendendo as orientações gerais e específicas de gestão da SESAU/RO, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, e criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física para um atendimento eficiente e de qualidade.

4.4. Tendo em vista o exposto o presente termo de referência visa atender a demanda elencada pela unidade requisitante, conforme justificativa e demais informações pertinentes de seu respectivo Documento de Oficialização de Demanda, conforme segue:

4.4.1. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP - Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2025/HB-GAD (0056397405):

A aquisição dos equipamentos listados é essencial para garantir a qualidade e a eficiência do atendimento na UTI do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Atualmente, os leitos da UTI enfrentam desafios significativos devido à falta de equipamentos modernos e adequados, o que compromete a qualidade do atendimento e a recuperação dos pacientes. A infraestrutura existente não atende às demandas crescentes e à complexidade dos casos tratados, resultando em um ambiente de cuidados intensivos que necessita urgentemente de melhorias.

Mesa Ginecológica Elétrica

A mesa ginecológica elétrica é fundamental para a realização de exames e procedimentos ginecológicos com maior precisão e conforto para as pacientes. A sua aquisição permitirá um atendimento mais humanizado e eficiente, reduzindo o desconforto e aumentando a precisão dos diagnósticos.

Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica

As camas hospitalares tipo Fawler elétricas são indispensáveis para o conforto e a segurança dos pacientes internados. Elas permitem ajustes de posição que facilitam a mobilidade dos pacientes, melhoram a circulação sanguínea e reduzem o risco de úlceras de pressão. A aquisição de cinco unidades garantirá que mais pacientes possam se beneficiar dessas vantagens.

Balança Antropométrica para Obesos

A balança antropométrica para obesos é essencial para o monitoramento preciso do peso e das medidas corporais de pacientes obesos. Este equipamento é crucial para a avaliação do estado nutricional e para o planejamento de tratamentos adequados, contribuindo para a recuperação e o bem-estar dos pacientes.

Monitor Multiparâmetros para UTI

Os monitores multiparâmetros são vitais para o acompanhamento contínuo dos sinais vitais dos pacientes na UTI. Eles fornecem dados em tempo real sobre a frequência cardíaca, pressão arterial, saturação de oxigênio, entre outros parâmetros, permitindo uma intervenção rápida e eficaz em caso de alterações no estado clínico dos pacientes.

Aspirador de Secreções Elétrico Móvel

O aspirador de secreções elétrico móvel é indispensável para a remoção de secreções das vias aéreas dos pacientes, prevenindo complicações respiratórias e garantindo a manutenção de vias aéreas desobstruídas. A aquisição de oito unidades assegura que este recurso esteja sempre disponível quando necessário.

Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico

Os monitores multiparâmetros para centro cirúrgico são essenciais para o monitoramento dos pacientes durante procedimentos cirúrgicos. Eles garantem a segurança dos pacientes ao fornecer informações precisas e em tempo real sobre seus sinais vitais, permitindo que a equipe médica tome decisões informadas durante as cirurgias.

Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)

O bisturi elétrico é um instrumento crucial para a realização de cirurgias, permitindo cortes precisos e a coagulação de tecidos. A aquisição de dois bisturis elétricos de alta potência (a partir de 151 W) garantirá que o hospital esteja equipado para realizar uma ampla variedade de procedimentos cirúrgicos com eficiência e segurança.

Mesa Cirúrgica Elétrica

As mesas cirúrgicas elétricas são fundamentais para a realização de cirurgias, proporcionando ajustes de posição que facilitam o trabalho da equipe médica e aumentam o conforto dos pacientes. A aquisição de duas mesas cirúrgicas elétricas permitirá a realização de procedimentos complexos com maior precisão e segurança.

Foco Cirúrgico de Teto

Os focos cirúrgicos de teto são essenciais para a iluminação adequada do campo cirúrgico, garantindo visibilidade e precisão durante os procedimentos. A aquisição de dois focos cirúrgicos de teto assegura que as cirurgias sejam realizadas em condições ideais de iluminação, reduzindo o risco de erros.

Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico

Os ventiladores pulmonares pressométricos e volumétricos são vitais para a assistência respiratória de pacientes críticos. Eles garantem a ventilação adequada, ajustando-se às necessidades específicas de cada paciente. A aquisição de três ventiladores pulmonares assegura que o hospital esteja preparado para atender pacientes com insuficiência respiratória de forma eficaz.

Conclusão

A aquisição desses equipamentos é, portanto, indispensável para a melhoria da infraestrutura da UTI do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, garantindo um atendimento de alta qualidade e segurança aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos e cirúrgicos. Com a implementação desta proposta, espera-se uma significativa melhoria na qualidade do atendimento, redução do tempo de internação e aumento da taxa de recuperação dos pacientes. Além disso, a modernização dos equipamentos contribuirá para um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro para a equipe médica, resultando em benefícios diretos e indiretos para toda a comunidade.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS:

5.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme art 42, inciso III do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

6.1. Em regra, os serviços e aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 58.874/2024, todavia é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

6.2. Logo, a licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução.

6.3. Na presente demanda, orienta-se a promover a aquisição **por item**, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

6.4. A aquisição com parcelamento por item do presente objeto/solução se trata de método mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os itens isolados resguardam padronização de características, qualidade e utilização próprias, bem como desta forma se aumenta significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e sucesso da licitação.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. Tendo em vista o exposto, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa no presente processo de contratação de fornecimento**, uma vez que o objeto não é complexo tecnicamente ao ponto de ser operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Para que a demanda proposta alcance os resultados almejados, é imprescindível que os seguintes elementos sejam rigorosamente observados:

8.1.1. O fornecimento dos equipamentos deve atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, assegurando a conformidade com os requisitos de qualidade, eficácia e segurança exigidos para o tratamento dos pacientes.

8.1.2. Todas as normas ambientais aplicáveis ao processo de aquisição, armazenamento, transporte e descarte devem ser rigorosamente seguidas, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a minimização dos impactos ambientais.

8.1.3. As normas de segurança no trabalho devem ser observadas integralmente, assegurando a proteção dos profissionais de saúde e demais envolvidos na cadeia de fornecimento.

8.1.4. Todos os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, incluindo entrega, armazenamento e destinação, devem ser rigorosamente cumpridos, evitando qualquer tipo de interrupção no tratamento e mitigando riscos à saúde dos pacientes.

8.2. **A solução para o atendimento dessa demanda é a aquisição por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.** A licitação será conduzida conforme o rito previsto, assegurando transparência, competitividade e a melhor proposta para o atendimento da demanda.

8.3. Os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora deverão atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência e à legislação vigente, garantindo qualidade, segurança e adequação dos equipamentos.

8.4. A aquisição do objeto nos presentes autos decorre da necessidade de suprimento da unidade requisitante, visando ao desenvolvimento adequado de suas atividades. Tal medida tem por objetivo garantir condições adequadas para a prestação de serviços públicos de saúde com eficácia, segurança e qualidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.5. Conforme disposto no item 3.2 - Detalhamento do Objeto, os itens licitados se dividem entre aqueles que demandam assistência técnica especializada durante sua vida útil e aqueles que não requerem tal serviço. É imprescindível que as licitantes tenham pleno conhecimento dessa distinção para o atendimento dos requisitos deste Termo de Referência.

8.6. Os equipamentos 1 ao 10, relacionados no subitem 3.2 (Detalhamento do Objeto), exigem assistência técnica especializada, incluindo manutenção para correção de defeitos redibitórios durante o período de garantia, conforme especificado no Item 10 (Especificação da Garantia do Produto). Ressalta-se que o objeto da aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos, conforme § 1º do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Ademais os equipamentos 4, 5, 7, 8, 9 e 10, a empresa contratada deverá fornecer treinamento operacional para os usuários, garantindo o correto manuseio dos equipamentos, bem como capacitação técnica em manutenção preventiva para a equipe de engenharia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços.

8.8. A assistência técnica bem como o treinamento será prestada sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) durante a vigência da garantia, sendo que todos os custos correspondentes deverão estar incluídos no preço unitário e total da proposta. O atendimento técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 07h30min às 13h30min, e poderá ser prestado diretamente ou por oficina especializada e autorizada, conforme detalhado no Item 10.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

9.3.1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP / Av: Gov. Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial.

9.4. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

9.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.4.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.5. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.5.1. O recebimento do objeto será realizada por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A Contratante promoverá através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.5.2.1. **Provisoriamente** por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo apostado na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CAP/SESAU/RO neste ínterim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.5.2.2. **Definitivamente** por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.5.4. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade.

9.5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.5.6. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.5.7. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.5.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.5.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

9.5.10. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber itens fora das especificações pré-definidas.

9.5.11. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.5.12. A Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO:

10.1. Os itens ofertados deverão ter um período de **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos no que diz respeito a defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato comercial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

10.2. Referente a garantia oferecida, irá prevalecer à **garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior a 12 (doze) meses** de garantia mínima exigida.

10.3. O **início do período de garantia** se dará a partir da data de **entrega ou instalação do equipamento**, conforme sua natureza técnica. A garantia deverá cobrir eventuais manutenções corretivas e/ou a substituição de peças, componentes e acessórios para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a administração.

10.4. Caso a natureza do objeto assim o exija, a critério da Administração, a empresa deverá fornecer **certificados de garantia, em português**, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10.5. A **garantia do objeto deverá ser prestada pelo fabricante** do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada, com indicação das empresas responsáveis, constando: nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito mediante de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio.

10.7. Quando acionada a assistência técnica deverá se utilizar **apenas de peças e componentes novos e originais**.

10.8. O **prazo para substituição de peças danificadas**, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de **20 (vinte) dias**.

10.9. Durante o período de garantia todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

10.10. Durante o período de garantia do objeto a empresa contratada deverá se responsabilizar por sua retirada e se encarregando das providências e custos, de retirada e nova entrega, ou outras despesas afins, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

10.11. O produto ofertado pela empresa vencedora deverá **atender às exigências de qualidade**, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

10.12. TREINAMENTO:

10.13. Para os itens 4, 5, 7, 8, 9 e 10, a empresa contratada deverá fornecer treinamento operacional para os usuários, garantindo o correto manuseio dos equipamentos, bem como capacitação técnica em manutenção preventiva para a equipe de engenharia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços.

10.14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.15. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, com o mesmo prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, para atender as necessidades técnicas, pactuados no Estado de Rondônia, devendo haver indicação contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

10.16. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

10.17. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia; e,

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A estimativa de preços foi elaborada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, conforme registrado no Relatório de Pesquisa de Preço (0066537948). O referido documento apresenta, de forma detalhada, a metodologia empregada, os parâmetros adotados e os resultados obtidos na pesquisa mercadológica realizada.

11.2. Dessa forma, o **valor total estimado** para a contratação pretendida corresponde ao montante de **R\$ 881.863,14 (oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

12.1. Consta certificado que os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda desse procedimento licitatório estão previstos no recurso da Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamento Permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme ER - Entrada de Recurso de Proposta ([0055790466](#)) e Extrato pagamento ([0055790478](#)).

12.2. As despesas com a aquisição correrão por meio da seguinte programação orçamentária, conforme Informação nº 274/2025/SESAU-NPPS ([0056905733](#)).

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de equipamentos hospitalares para a Unidade de Terapia Intensiva visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2025/HB-GAD (0056397405) - Emenda Parlamentar .	
Resposta ao:	Memorando 66 (0056725587).

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	Secretaria de Saúde	2.6.01.003110 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015 - Superávit	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

12.3. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

12.4. PLANEJAMENTO ANUAL DE SAÚDE (PAS)/ PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

12.4.1. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA, temos que a presente aquisição encontra-se devidamente **prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício de 2025, este** publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link: ([Publicação no portal Nacional de Contratações Públicas](#)), sendo este embasado na Programação Anual de Saúde de 2025-PAS já aprovada, estando a referida contratação inserida na PAS 2025 sob a Meta 4.1.5.10 - Estruturar a Gerência de Manutenção através da aquisição de ferramentas, material de trabalho e capacitação dos servidores ([0056939569](#)). Declaração ([0056928844](#)). Errata([0057086310](#)).

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE:

13.1. Aplica-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

13.2. Entretanto, considerando as características técnicas e a complexidade do objeto, que envolve **aquisição de equipamentos hospitalares de natureza não divisível** ou que exigem **padronização e compatibilidade tecnológica entre os itens, não será aplicada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP**, conforme exceção prevista no próprio Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.

13.3. Tal decisão visa assegurar a integridade técnica, a segurança operacional e a adequada manutenção dos equipamentos, evitando riscos à eficiência dos serviços de saúde.

13.4. Ressalta-se, contudo, que será observada a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, como o critério de desempate em favor das MPes.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A licitação deverá ocorrer na **modalidade pregão em sua via eletrônica** (art. 65, Decreto Estadual nº 28.874/2024), tratando-se o objeto de bem de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada neste termo de referência.

14.2. Será adotado o parcelamento da aquisição por item, considerando a natureza e características dos itens, em virtude da heterogeneidade que resguardam entre si, e, considerando-se que podem ser oferecidos por fornecedores diversos, preservando-se assim os princípios da competitividade e igualdade entre os licitantes.

14.3. O **critério de julgamento** será o de **menor preço por item**, conforme o item justificativa de parcelamento da solução deste termo de referência.

14.4. Modo de Disputa: **Aberto** conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

14.5. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da contratação em escala, portanto, busca-se com a segmentação por item que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços de fornecimento, ampliando desta forma a competitividade.

15. DA PROPOSTA:

15.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

15.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.7. **A proposta deverá** ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral *ipsis litteris* das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.8. Não serão aceitos como prospecto de proposta a cópia integral das especificações técnicas do objeto do Termo de Referência transposto para documento próprio timbrado da empresa.

15.9. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc.

15.10. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento.

15.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, deprender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

16.1. Para a aquisição do presente objeto não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada sob a documentação de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações

técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação, conforme art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

17.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

17.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

17.10. **REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.10.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza crítica dos itens a serem adquiridos, cujo uso está diretamente vinculado à preservação da vida e à segurança de pacientes, a Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

17.10.2. Assim, deverá ser apresentado **atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho prévio da licitante no fornecimento de materiais com características similares às do objeto desta contratação, demonstrando sua aptidão para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura aquisição.

I - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;

II - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

17.11. **REQUISITOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

17.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à juntada da verificação de autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

17.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

17.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

17.11.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.11.6. Os documentos elencados acima como requisitos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, quando couber.

17.12. **REQUISITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

17.12.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.12.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.12.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.12.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.12.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.13. **REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.13.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

17.13.3. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais. A regra descrita no item 17.13.2 deverá ser observada em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s);

17.13.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

17.13.5. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.14. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

17.14.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

17.14.2. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

18. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:**

18.1. Considerando que a aquisição refere-se ao fornecimento de equipamentos e/ou materiais, com entrega imediata e integral e sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nesse sentido, a Nota de Empenho será considerada instrumento hábil para substituição do contrato formal, servindo também como base para a contagem dos prazos de execução da entrega dos bens.

19. **PAGAMENTO:**

19.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.2. O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;

19.3. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

19.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.5. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

19.6. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.12. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

20.2. Durante todo o processo do certame e até enquanto perdurarem as obrigações inerentes à aquisição, deverá se verificar a conformidade das propostas em relação aos parâmetros e requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.

20.3. Serão considerados para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

20.4. As empresas pretensas fornecedoras deverão comprovar o cumprimento de requisitos de habilitação, em especial nos quesitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessário deverão ser devidamente justificados os percentuais de aferição adotados.

20.5. A empresa detentora do fornecimento deverá durante toda a vigência do contrato dela proveniente, manter e comprovar a manutenção das condições e requisitos de habilitação para o fornecimento.

21. DAS OBRIGAÇÕES:

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 28.874/2024, deverá:

21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

21.1.3. Entregar o objeto licitado nas especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;

21.1.5. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.

21.1.6. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

21.1.7. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

21.1.8. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

21.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

21.1.10. Prestar a garantia e apresentar assistência técnica comprovada (endereço e telefone), no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante;

21.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAU no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

21.1.12. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

- 21.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os produtos/equipamentos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.1.14. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 21.1.15. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto deste Termo;
- 21.1.16. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência.
- 21.1.17. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 21.1.18. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;
- 21.1.19. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 21.1.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 21.2. DA CONTRATANTE:**
- 21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 21.2.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 21.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 21.2.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 21.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2.7. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.
- 21.2.8. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.
- 22. DA GARANTIA CONTRATUAL:**
- 22.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.
- 23. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.
- 24. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**
- 24.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tange a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.
- 24.2. No cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 86, de 10 de maio de 2024, do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.
- 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) *sobre a parte inadimplida do contrato*.
- 25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 25.3.1 não assinar o contrato;
- 25.3.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 25.3.3 apresentar documentação falsa;
- 25.3.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 25.3.5 não mantiver a proposta;
- 25.3.6 falhar na execução do contrato;
- 25.3.7 fraudar a execução do contrato;
- 25.3.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 25.3.9 declarar informações falsas; e
- 25.3.10 cometer fraude fiscal.
- 25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 25.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por

parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pérfida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.		02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. As apurações e aplicação de sanções administrativas pelas infrações correrão sem Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS:

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC:

27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28. CASOS OMISSOS:

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CONDIÇÕES GERAIS:

29.1. O produto ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, dentre outras normas técnicas e regulamentos especializados pertinentes ao objeto da contratação; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

29.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

29.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada fora da relação normal de aquisição dos itens estipuladas neste Termo de Referência e legislações cabíveis.

29.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

29.5. Considerando o órgão adquirente da administração pública estadual direta do Estado de Rondônia, deve-se adotar a arbitragem para solução de conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme a Lei Estadual nº 4.007, de 28 de março de 2017, e Lei Federal 9.307/1996 e 13.129/2016, que dispõem sobre arbitragem.

29.6. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

29.7. Conforme a Lei 14.133/24 no art. 48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

29.8. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11.246/22.

30. **DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES:**

30.1. O presente instrumento, por se tratar de documento público diretamente vinculado à instrução do processo licitatório, será classificado como informação pública de caráter ostensivo, com acesso irrestrito ao público e divulgação em local de fácil acesso, assegurando-se o direito à sua obtenção, nos termos do art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

31. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

31.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, logo não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto à proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preços, conforme art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

31.2. Fica a critério da licitante a apresentação ou não de planilha de composição de custos de suas propostas. Apresentada planilha de composição de custo a mesma não passará por análise qualitativa de seu conteúdo, fará parte tão somente da memória processual da licitação para possível utilização administrativa posterior em caso de contratualização do fornecimento, não surtindo efeitos sob a análise estrita na fase de concorrência ao total de preço unitário e total geral da proposta apresentada.

32. **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL/DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL (ART. 5º, ART. 11, IV DA LEI 14.133/21)**

32.1. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

32.2. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

32.3. A CONTRATADA deverá cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

32.4. **A aquisição para o presente certame no setor público pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados durante o processo de compra e utilização. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais associados à pretensa aquisição em**

32.5. **tela:**

32.6. **Consumo de recursos naturais** na fabricação dos produtos.

32.7. **Geração de resíduos sólidos e emissões** decorrentes da logística e descarte dos bens.

32.8. **Eficiência energética e impacto na saúde pública**, considerando o uso prolongado dos equipamentos.

32.9. **CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS**

32.10. Os critérios de sustentabilidade devem ser definidos com base em normas técnicas e diretrizes ambientais reconhecidas, considerando aspectos como:

32.11. **Matérias-primas:** Priorizar equipamentos produzidos com materiais recicláveis, biodegradáveis e de menor impacto ambiental.

32.12. **Eficiência energética:** Exigir certificações como Procel, Energy Star ou similares, que atestam consumo reduzido de energia elétrica.

32.13. **Durabilidade e ciclo de vida:** Optar por equipamentos hospitalares que tenham maior vida útil e possibilidade de manutenção preventiva, evitando o descarte prematuro.

32.14. **Emissões e resíduos:** Equipamentos devem gerar menos resíduos e permitir reciclagem ou descarte adequado ao fim da vida útil.

32.15. **PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE**

32.16. A inclusão de critérios ambientais não deve restringir injustificadamente a concorrência entre fornecedores. Para isso, deve-se:

32.17. Avaliar a **disponibilidade de alternativas sustentáveis** no mercado, garantindo ampla participação.

32.18. Verificar a **adequação do custo-benefício** dos requisitos ambientais, evitando impactos excessivos no orçamento.

32.19. **Promover capacitação** para fornecedores sobre requisitos sustentáveis, incentivando inovação e adequação ao mercado.

32.20. **Alinhamento ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS)**

32.21. O PGLS estabelece metas e práticas voltadas à sustentabilidade nas compras públicas. A aquisição de equipamentos hospitalares deve contemplar:

32.22. **Redução do consumo de recursos** naturais, priorizando materiais recicláveis e processos produtivos sustentáveis.

32.23. **Uso racional de energia** e incentivo à substituição de equipamentos obsoletos por versões mais eficientes.

32.24. **Logística reversa:** Garantir que fornecedores se responsabilizem pelo recolhimento e destinação adequada dos produtos ao fim da vida útil.

32.25. **Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação**

32.26. A aquisição desses equipamentos pode acarretar impactos ambientais, como:

32.27. **Alta demanda por matérias-primas** naturais e consumo energético no processo produtivo.

32.28. **Geração de resíduos hospitalares** e embalagens descartáveis.

32.29. **Emissões de CO₂** no transporte e logística dos produtos.

32.30. Para mitigar esses impactos, devem ser adotadas estratégias como:

32.31. Escolher **fabricantes que adotem práticas sustentáveis**, como produção com baixa emissão de carbono.

32.32. **Exigir certificações ambientais** para comprovar o menor impacto ecológico dos equipamentos.

32.33. **Incentivar a economia circular**, garantindo que os equipamentos possam ser reciclados ou reutilizados.

32.34. **Licenciamento Ambiental:** A lei exige que os contratados obtenham todas as licenças ambientais necessárias antes de iniciar qualquer obra ou serviço. Isso garante que os projetos estejam em conformidade com as normas ambientais desde o início.

32.35. **Estudo de Impacto Ambiental:** Durante a fase de preparação do processo licitatório, é necessário realizar estudos técnicos que descrevam os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes. Isso inclui requisitos para reduzir o consumo de energia e recursos naturais.

32.36. **Disposição de Resíduos:** A lei obriga o cumprimento de normas para a disposição final adequada de resíduos, mitigação e compensação de impactos ambientais. Isso inclui a utilização de produtos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

- 32.37. **Logística Reversa:** Em alguns casos, a lei exige a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Isso ajuda a minimizar o impacto ambiental ao final do ciclo de vida dos produtos.
- 32.38. Para mitigar esses impactos, é importante que os fabricantes adotem práticas sustentáveis na produção e que os hospitais implementem programas de gerenciamento de resíduos eletrônicos e de eficiência energética.
33. **ANEXO:**
- 33.1. ANEXO I - SAMS ([0058431995](#));
- 33.2. ANEXO II - MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ([0058436391](#));
- 33.3. ANEXO IV - MAPA DE RISCO ([0058200211](#)).

Elaboração:

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

Técnico do Núcleo de Materiais Permanentes - SESAU-NMP

Revisor Técnico

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo de Materiais Permanentes - SESAU-NMP

Revisor Técnico

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU

Autorizo, aprovo, ratifico e dou plena fé ao presente Termo de Referência, bem como aos seus anexos, declarando que todas as disposições nele contidas são verdadeiras e em conformidade com as exigências estabelecidas.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 15/12/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 15/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Gerente**, em 15/12/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/12/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67480817** e o código CRC **56B9B265**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MAPA DE RISCO

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Custos adicionais e sobrepreço.	Mudança de valores ao longo da licitação. Contratação com preços excessivos ou cobrança de valores adicionais.	Planejamento/ Gestão de Contrato.	Médio	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referência de preços praticados por outros órgãos públicos e em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados.	Exigir documentos que comprovem o preço praticado pela empresa para outras entidades ou empresas privadas, a fim de comparar/comprovar cobrança adicional.	Gerência de Compras/ Fiscal de Contrato.
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Gestão de Contrato.	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail/whatsapp/telegram.	Fiscal de Contrato/ Contratada.
Fiscalização inadequada do contrato.	Falta de capacitação/ treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato.	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	Gerência de Contratos.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Gerência de Compras/ Unidade Requisitante.
Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas na logística de transporte, dificuldades na importação ou falta de fornecedores.	Gestão de Contrato / Execução	Alto	Especificação específica de prazos no contrato. Exigir comprovação de capacidade adequada da empresa contratada. estabelecer cláusulas de concessão de atraso na entrega.	Aplicação de sanções contratuais.	Gerência de Compras/ Contratada
Qualidade dos equipamentos adquiridos	Os fornecedores não atendem aos padrões técnicos exigidos; Falhas na concepção do objeto no edital	Gestão de Contato	Alto	Definir requisitos técnicos claros e exigir certificações da ANVISA. Solicitar laudos técnicos dos equipamentos antes da entrega.	Recusar equipamentos que não atendam às especificações; Solicitar novos itens da Contratada que atenda as especificações técnicas.	Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato
Atraso na entrega dos equipamentos	Dificuldades de importação, logística, problemas com fornecedores	Execução	Médio	Estabelecer prazos bem definidos no contrato. Exigir garantias de cumprimento de prazos.	Aplicação de sanções contratuais.	Fiscal de Contrato / Gerência de Compras
Falhas no funcionamento dos equipamentos	Defeitos de fabricação, incompatibilidade dos equipamentos com a rede elétrica do hospital	Execução	Médio	Exigir garantias nos contratos de aquisição, e previsão de suporte técnico ágil. Realizar manutenção preventiva regular dos equipamentos.	Acionamento do suporte técnico do fornecedor, substituição do equipamento, aplicação de deliberações contratuais.	Contratada / Fiscal de Contrato

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SESAU e a potencial contratada.

DANIELLY FARIAS DA SILVA
Assessora - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 13/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Farias da Silva, Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058200211** e o código CRC **8DE0FCC9**.



RONDÔNIA
 Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
 NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

SAMS

Órgão Requiritante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU-RO.		N.º Processo:	0036.059744/2024-17
Fonte de Recurso:	2.6.01.003110 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015 - Superávit	Programa Atividade:	17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Exposição de Motivo:	OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Unidade de Terapia Intensiva visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme Documento de Oficialização de Demanda n.º 2/2025/HB-GAD (0056397405) - Emenda Parlamentar.		Referente ao Documento n.º:	Documento de Oficialização de Demanda n.º 2/2025/HB-GAD (0056397405).

Fonte: Informação n.º 274/2025/SESAU-NPPS [90056905733](#)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	415928	<p>MESA GINECOLÓGICA: Mesa para ginecologia possuindo tratamento antiferrugem (pintura eletrostática à pó) e acabamento em poliestireno de alto impacto (PSAI) ou semelhante que facilite a limpeza. Estofamento em espuma autoextinguível revestido em courvim sem emendas ou costuras na cor do estofado. Sistema elétrico isento de óleo para elevação e descida do assento, encosto do tórax e perneira. Pedal de acionamento com as posições: sobe/desce assento, sobe/desce encosto, sobe/desce perneira, retorno à posição original (volta a zero), posição de trabalho/tipo maca 180º. Acionamento de movimento trendelemburg elétrico. Base com 4 rodízios (sistema de freios). Carga de trabalho de 200kg ou mais de maneira segura. Sistema elétrico 127/220 V - 50/60 hz com comutação automática. Estofado rosa ou verde. Dimensões aproximadas: Comprimento: 170cm ou mais, Largura util: 60cm ou mais ; Altura mínima do piso: 70cm ou menos; Altura máxima: 100cm ou mais, Acessórios que deverão estar inclusos: Porta coxas e peseiras / calcanheira ajustáveis; Braços anatômicos e deslizantes; Movimentos laterais para exame de mama; Suporte para papel; Encosto de cabeça com regulagem de altura; Gaveta em inóx para coleta de materiais localizada abaixo do assento, Foco auxiliar, Suporte para colposcópio, Bandeja lateral auxiliar em inox, Revestimento plástico transparente no estofamento. Mocho na cor do estofado. Garantia de 12 meses Registro na ANVISA. Manual do Usuário em Português.</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.</p>	UNID.	1		
2	467637	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER(ELÉTRICA) ADULTO: Estrutura e Pintura: Estrutura robusta com pintura eletrostática a pó epóxi e tratamento antiferruginoso. Estrutura compatível para suportar o uso hospitalar e manuseio frequente.</p> <p>Movimentos e Funcionalidades: Capacidade de realizar movimentos Fowler,</p>	UND	5		

		<p>semi-Fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg e posição de cadeira. Ajuste de altura do leito. Controle eletrônico remoto, resistente a líquidos e impacto.</p> <p>Segurança e Conforto: Rodízios com sistema confiável de freios. Laterais retráteis com trava de segurança e cabeceira/peseira removíveis. Sistema de proteção nos quatro cantos do leito para prevenção de choques.</p> <p>Suporta pacientemente até 200 kg ou mais com justificativa de capacidade superior mediante necessidade específica.</p> <p>Colchão: Espuma D33 ou equivalente, com revestimento impermeável, antichamas e proteção antimicrobiana.</p> <p>Pode-se considerar materiais biocompatíveis e de múltiplas camadas que garantam a distribuição eficiente de pressão, aumentando o conforto.</p> <p>Especificações Elétricas e Acessórios: Bivolt automático (110/220V) com bateria de emergência integrada. Suporte inclusivo para sistemas de oxigenação padrão.</p> <p>Grades em aço inoxidável ou material termoplástico.</p> <p>Dimensões Flexíveis: Dimensões do leito aproximadamente 2000 x 900 mm, permitindo pequena margem de variação para se adequar a diferentes fabricantes.</p> <p>Documentação Necessária: Registro válido na ANVISA; Manual do usuário em Português;</p> <p>Material técnico original do fabricante disponibilizado em português, seja em formato impresso ou digital em canais oficiais.</p> <p>Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico acessível durante o período de vigência.</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.</p>			
3	442497	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: Balança Antropométrica Adulto: Modelo de régua antropométrica ate 2 metros e operação/ capacidade digital até 200kg confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade para 200kg, graduação de 100g. Plataforma de 40x40cm, (com variação de 20% para mais ou para menos) em tampo de aço com tapete em borracha antiderrapante. Régua antropométrica em alumínio até 2 metros. Balança bivolt (110v/220v) automática. Display de led de 6 dígitos de 15mm de altura e 6mm de largura com backlight, função tara até a capacidade máxima.Homologada pelo Inmetro;</p> <p>Garantia de 12 meses;Manual do Usuário em Português.</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.</p>	UND	1	
4	405370	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA: Aparelho com capacidade de monitorização Adulto, Pediátrico e Neonatal apresentando pré-configurado os seguintes parâmetros: ECG, respiração, oximetria de pulso, pressão não invasiva (PNI), Temperatura, Pressão invasiva (com capacidade para monitorar PIC), Capnografia. Display colorido com tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas com Touchscreen. Monitoração simultânea de pelo menos 5 curvas e 6 campos digitais na tela. Modo ECG com 7 derivações (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial). Análise de segmento ST; Frequência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; Indicador audiovisual de QRS; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca;Alarme de eletrodo solto; Cabo de paciente de 5 vias e 3 vias, para paciente neonato.Possuir proteção contra descarga de estimuladores elétricos desfibrilador, aparelhos eletrocirúrgicos, marca passo, etc.) SpO2: Faixa mínima: 40 a 100%; alarmes: Máximo e mínimo para saturação e desconexão de sensor. Indicação da frequência respiratória na faixa mínima de 4 a 120 rpm, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável. PNI: Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Modos de operação: manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; Temperatura: Faixa de medição mínima: 25 a 45 °C; com resolução de 0,1° C; Dois canais de temperatura; Alarmes de temperatura máxima e mínima. Pressão invasiva (pré-configurado): Faixa de pressão invasiva: -30 a 250mmhg (exatidão +-1mmhg); Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva; Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica; Possuir visualização gráfica da pressão invasiva; Possibilidade de monitorar PIC (pressão intracraniana); Monitoração de capnografia; Medir concentrações expiradas e inspiradas de CO2 e compensação automática para pressão atmosférica ; Faixa de capnografia mínimo: 0 a 99mmhg (exatidão mínimo+-2 mmhg); Faixa para respiração: 6 –120 rpm (exatidão +-3 rpm);</p> <p>Erro máximo: 5,5 mmHg. Tecla liga/desliga para acionamento; Tecla para</p>	UND	3	

		<p>configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Sistema de memória constante para parâmetros configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Cabo Paciente protegido contra interferências; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; indicação para bateria de emergência com baixa carga; Deverá possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se via rede local a uma central de monitoração. Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores e acessórios listados no descritivo, indispensáveis ao funcionamento solicitado em pacientes neonatos. Fonte de alimentação compatível com rede 127/220V (bivolt automático), 60Hz; Bateria com autonomia mínima de 60min. Descritivo dos cabos, conectores e acessórios: 01 cabo de força; 02 cabos de 05 vias para ECG de no mínimo 3 metros de extensão e ponteira tipo garra; 02 cabos de 03 vias para ECG de no mínimo 3 metros de extensão e ponteira tipo garra; 02 sensor tipo Y para oximetria reutilizável neonato, com extensão mínima de 3 metros; 02 extensores para braçadeiras neonato com no mínimo 3 metros de extensão; 02 braçadeiras neonato reutilizável; 02 sensor de temperatura de pele; 2 cabos de PI reutilizável compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição, Kit completo para capnografia; 01 (um) suporte para os transdutores de pressão invasiva; 30 Kit de Transdutor monitorização de pressão invasiva neonatal descartável. Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Suporte para fixação na parede. . 01 Sensor de Temperatura EsofágicoGarantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.</p>			
5	469326	<p>ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico elétrico móvel, suporte com rodízios e freio, pressão de vácuo de 600mmhg ou maior, permitir regulagem de pressão de vácuo, fluxo de aspiração maior ou igual a 30 Lpm, 2 frascos em plástico ou policarbonato com tampas e 2 frascos reservas todos com capacidade de 5 litros ou mais, sistema contra transbordamento, 5 tampas reservas com sistema contra transbordamento, filtro bacteriológico hidrofóbico acionamento por pedal. Tensão 220 volts ou bivolt, isento de óleo, 01 Tubo de silicone (9,3x16) com 2 metros de comprimento; Garantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto</p>	UND	8	
6	470959	<p>BISTURI ELÉTRICO(ELETROCAUTÉRIO):Bisturi elétrico gerador com potência de 400W ou mais, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras, principalmente com o uso de eletrodos de ECG, proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água; apresentar leitura digital de potência. Modos de operação: Monopolar e Bipolar com corrente de ressecção em solução salina e de coagulação suave (funções de corte: puro, blend, corte puro com high cut, blend, Ecut). Especificação mínima do gerador: Corte puro (maior ou igual a 400W), Blend (200W ou mais), Coagulação (120W ou mais) e Bipolar (80W ou mais). Possuir alarmes visuais e sonoros para indicar: sistema ligado/desligado, os diferentes modos de operação, falhas do sistema, conexão da placa (placa-fio e placa-paciente); sistema de bloqueio em caso de falha na conexão da placa, indicadores de potência em Watts e sistema de ajuste de potência, indicação visual do modo que está operando. Ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal cut e bipolar, cabo de alimentação padrão ABNT. Possuir dispositiva contra sobre-tensão. Alimentação elétrica bivolt, frequência de 60 Hz. Acompanhar peças reservas: 1 placa reutilizável, 2 canetas reutilizáveis, 20 eletrodos tipo faca compatível com a caneta, 2 pinças e 2 fusíveis reserva. Fonte de alimentação bivolt.Garantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O</p>	UND	2	

		DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.				
7	417574	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle e controle remoto com sistema de blindagem contara derramamento de líquido e controle resistente a queda. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável ou material superior para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 250 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 25 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 25 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os colchões impermeáveis e completamente translúcidos aos raios X. Tampo de mesa com comprimento mínimo de 1900 mm e Largura mínima de 500 mm, totalmente translúcida ao RX, compatível com arco em C. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições: renal; semiflexão de perna e coxa; flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 Kit ginecológico/obstétrico, 01 jogo de colchonete, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt. Garantia de 12 meses. Treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospital. Registro na ANVISA. Manual do Usuário em Português. Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto</p>	UND	2		
8	482078	<p>FOCO DE TETO: Foco cirúrgico de teto de superfície lisa e material anticorrosivo, dotado de duas cúpulas, lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto através de haste central única. Deve possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação 360° em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas deve ser empregado sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade, com punho de controle removível para esterilização; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, permitir a alteração de temperatura da cor da luz chegando próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 95(±5)%, possuir índice R9 maior que 95%, e temperatura de cor com variação de 3000K indo até 5000K ou mais; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 160.000 Lux na maior potência luminosa, medidos a 1 (um) metro de distância. Possuir modo ENDO com potência próxima a 7500lux. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras e possuir cor corrigida; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal ajustável de 19cm ou menos à 27cm ou mais, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente, com aumento máximo de temperatura no campo operatório de 14°C; . Grau IP 54. Fonte de Alimentação Elétrica bivolt (Tensão de utilização: 220volts, 60 Hz.). Possuir Modo de emergência com autonomia de 3 horas ou mais. Acessórios básicos: 3 manoplas esterilizáveis extras, 10 lâmpadas</p>	UND	2		

		<p>extras.Garantia de 12 mesesTreinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto</p>			
9	614168	<p>VENTILADOR PULMONAR: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis com: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume inclusive em neonatais; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido/ alvo para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,2 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen, ajuste de programação dos parâmetros diretamente na tela ou através de botão rotacional. Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos (Equipamento deve acompanhar ambos sensores, proximal e distal); Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, ou galvânica relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo inspiratória ou expiratória, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP PV flex com insuflação lenta de fluxo ou outra ferramenta de recrutamento. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, alta pressão de O2 e alta pressão de ar, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização pneumática incorporado ao equipamento sincronizada com a fase inspiratória sem alteração da FIO2 e fluxo ajustados, e capacidade instalada de nebulização do tipo elétrica, que atendam pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7 ou protocolo para comunicação com monitores; Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica bivolt (será utilizado em 220V).Garantia de 12 meses, treinamento para usuários e de manutenção preventiva para equipe de engenharia do hospitalRegistro na ANVISA.Manual do Usuário em Português.</p> <p>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto</p>	UND	3	

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta:

		90 (noventa) dias
Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

Técnico de Materiais Permanentes - SESAU-NMP

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Técnico Administrativo Operacional da Saúde

Chefe de Núcleo - SESAU-NMP

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Gerente da Central de Compras - SESAU-CECOMP

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 15/12/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 15/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Gerente**, em 15/12/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/12/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67482914** e o código CRC **97043A18**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

RELATÓRIO

DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº [0036.059744/2024-17](#))

1. PREÂMBULO

O Relatório da Pesquisa de Preços foi elaborada em atenção ao Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2024 . Destaca-se que a Pesquisa de preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando a Aquisição de equipamentos hospitalares para a Unidade de Terapia Intensiva visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Esta Justificativa, como ressaltado pelo Professor Ulysses Jacoby, transcende a mera aceitação do preço imposto pelo contratado, demandando uma análise ampla da compatibilidade do valor contratado com o mercado, aferida por meio de métodos que assegurem a economicidade e a adequação aos parâmetros legais. Nesse contexto, a presente justificativa busca fornecer esclarecimentos consistentes e embasados para dissipar quaisquer dúvidas quanto à idoneidade e coerência do processo de contratação em questão, alinhando-se aos princípios basilares que regem as contratações públicas.

2. METODOLOGIA APLICADA

Assim, no presente processo será considerado a metodologia de ordem sub-sequencial constante no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 1º O valor previamente estimada da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em análise ao Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta licitações no âmbito do Governo do estado de Rondônia, percebe-se que a fonte preferencial a ser adotada nas estimativas de preços é banco ou painel de preços, vejamos:

Art. 2º pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

Para definição do valor de referência, poderá ser aplicada a metodologia estatística prevista no art. 6º da **IN nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**:

Mediana: quando o Coeficiente de Variação (CV) foi superior a 25,99%.

Média: quando o CV foi inferior a 25,99%.

Menor Preço: nos casos de mercado restrito, com poucos fornecedores ou único fabricante, conforme o **Acórdão nº 1850/2020 do TCU**.

Antes da escolha do método, os preços foram ordenados e submetidos à medida saneadora, com aplicação do **desvio padrão de 25%**, visando eliminar valores excessivos ou inexequíveis (**outliers**).

I - Painel de Preços (SEI nº)

Considerando que o Pannel de Preços ([Pannel de Preços](#)) deixou de ser atualizado, conforme comunicado em sua página inicial, que informa ter ocorrido a última atualização dos dados em 04 de julho de 2025, data a partir da qual o sistema permanecerá apenas para consulta histórica, sem novas inserções de preços;

Considerando que o Banco de Preços atualmente utilizado já integra e puxa as mesmas informações que constavam no Pannel de Preços, mantendo assim a fidedignidade e equivalência das fontes de dados oficiais para pesquisa de mercado;

E considerando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP, que estabelece que a pesquisa de preços deve observar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de validade das cotações, verifica-se que as informações constantes no Pannel de Preços, atualizadas pela última vez em julho de 2025, encontram-se próximas do vencimento desse limite temporal, o que comprometeria a validade dos dados para fins de estimativa do valor de referência;

Dessa forma, optou-se por não incluir o Pannel de Preços como fonte de pesquisa neste processo, em razão de sua descontinuidade e da proximidade do vencimento do prazo de validade previsto na norma, adotando-se, em substituição, o Banco de Preços como fonte referencial principal, por reunir dados atualizados e compatíveis com os critérios técnicos e normativos exigidos.

"O Pannel de Preços deixou de ser atualizado, conforme comunicado disponível na página inicial do próprio site oficial (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), o qual informa que:

"O Pannel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até o dia 04 de julho de 2025. A partir desta data, deixa de ser atualizado, mas permanece disponível para consulta de informações."

Dessa forma, a partir do referido período, as pesquisas de preços passam a ser realizadas exclusivamente por meio do novo método de pesquisa disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>.

Ressalta-se, ainda, que as propostas constantes no Pannel de Preços permanecerão válidas apenas até o vencimento dos prazos atualizados na referida data de 04 de julho de 2025."

II - Banco de Preços (SEI nº [0066538461](#))

Em análise ao banco de preços ([0066538461](#)) foram localizados os seguintes valores, conforme abaixo:

ITEM	Administração Pública			
1	Banco de preços	R\$ 15.450,00	R\$ 15.500,00	R\$ 16.200,00
2	Banco de preços	R\$ 18.000,00	R\$ 21.198,50	NC
3	Banco de preços	R\$ 1.754,12	R\$ 2.321,90	R\$ 2.651,90
4	Banco de preços	R\$ 19.880,00	R\$ 20.000,00	NC
5	Banco de preços	R\$ 2.885,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.286,71
6	Banco de preços	R\$ 26.686,23	R\$ 29.490,00	R\$ 29.788,00
7	Banco de preços	R\$ 94.450,00	R\$ 99.950,00	NC
8	Banco de preços	R\$ 59.300,00	R\$ 64.944,00	R\$ 64.948,00
9	Banco de preços	R\$ 80.000,00	NC	NC

Em análise mais detalhada dos valores, verifica-se que o objeto dos contratos se assemelha ao pretendido na contratação, sendo possível assim a utilização dos valores constantes no Relatório Banco de Preços.

III - Banco de Preços em saúde.

O dispositivo de Banco de Preços em Saúde disponível não se aplica a presente contratação, visto que a contratação em tela trata-se de uma aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, e o portal citado é com finalidade de registro de medicamentos e dispositivos médicos:

O Banco de Preços em Saúde - BPS é um sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998. Sua principal finalidade é possibilitar o uso de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos, a fim de subsidiar a compra pública mais eficiente no setor saúde, pelos entes federados e instituições de saúde.

IV - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/PNCP (SEI nº [0066538558](#))

No intuito de atender ao preceito normativo que preconiza a busca por contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, buscou-se diligentemente informações que pudessem subsidiar a análise e definição de preços para o presente processo.

Em busca pormenorizada de contratações similares, foram localizados os seguintes valores, conforme abaixo:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas ([0066538558](#))

b) FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ([0066538611](#))

ITEM	Administração PNCP Pública			
1	PNCP	R\$ 18.950,00	R\$ 22.768,91	R\$ 15.215,38
2	PNCP	R\$ 18.400,00	R\$ 23.969,00	NC
3	PNCP	R\$ 1.860,00	R\$ 1.734,745	R\$ 1.531,00
4	PNCP	R\$ 22.000,00	R\$ 19.296,90	NC

5	PNCP	NC	NC	NC
6	PNCP	R\$ 31.033,00	R\$ 33.137,52	R\$ 33.284,00
7	PNCP	NC	NC	NC
8	PNCP	R\$ 55.760,00	R\$ 61.925,50	NC
9	PNCP	R\$ 110.375,00	R\$ 93.666,66	NC

ITEM	Administração PNCP Pública	
1	SIGEM	NC
2	SIGEM	R\$ 25.100,00
3	SIGEM	R\$ 2.342,00
4	SIGEM	R\$ 22.674,00
5	SIGEM	R\$ 3.948,00
6	SIGEM	R\$ 38.147,00
7	SIGEM	R\$ 100.243,00
8	SIGEM	R\$ 72.302,00
9	SIGEM	R\$ 90.417,00

V - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, a pesquisa de preços deve observar, preferencialmente, as fontes estabelecidas no referido normativo, buscando garantir a fidedignidade dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No entanto, a utilização de dados provenientes de mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo não se mostrou adequada para a presente estimativa, pelos seguintes motivos:

1. **Incompatibilidade técnica e especificações distintas** – As informações disponíveis nas referidas fontes não contemplam as especificações técnicas exatas dos itens demandados, apresentando variações de marca, modelo, configuração ou características que poderiam comprometer a exatidão da estimativa.

2. **Desatualização ou ausência de dados regionais** – As tabelas e mídias consultadas não apresentam valores atualizados ou não refletem a realidade de mercado local, especialmente no contexto regional do Estado de Rondônia, podendo gerar distorções na formação do preço estimado.

3. **Falta de representatividade comercial** – As mídias e sítios eletrônicos consultados não possuem abrangência suficiente para retratar as condições comerciais efetivamente praticadas por fornecedores que atuam na localidade, o que inviabiliza a adoção de seus valores como base comparativa.

4. **Predominância de fontes mais aderentes** – Optou-se por adotar, de forma fundamentada, outras fontes de pesquisa de preços mais adequadas e fidedignas, tais como cotações diretas junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes ou contratações recentes realizadas por órgãos públicos, que demonstraram maior conformidade com o objeto e com o mercado local.

Dessa forma, a não utilização das referidas fontes se justifica pela necessidade de assegurar a precisão e a confiabilidade da estimativa de preços, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência previstos no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A utilização de pesquisa direta com fornecedores locais deve ser observada com cautela pela Administração Pública durante a elaboração da estimativa, de forma que possa aferir que de fato os valores refletem a realidade do mercado. A Instrução Normativa/SEGES-ME nº 65 de 07 de julho de 2021 estabeleceu que a Lei 14.133/2021 dispõe que os cinco parâmetros citados podem ser adotados de forma combinada ou não, **acrescenta que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros, ou seja, o módulo integrado para pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br; e as contratações similares feitas pela Administração Pública.** As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, **devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores**, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifo nosso)

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços, bem como ainda exigindo a justificativa quando a pesquisa realizada somente por meio de pesquisa de mercado:

Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames e somente utilizado pesquisa junto a fornecedores em caso de ausência extrema de preços públicos, vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, **na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;**

Diante disso, percebe-se que não existiu necessidade no processo a realização de pesquisa com fornecedores locais, considerando a existência de preços públicos que possibilitem a realização da cesta de preços e estimativa necessária.

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com o objetivo de ampliar a transparência do uso dos recursos públicos e fomentar mecanismos de participação social, a Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passou a publicar as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública federal no Portal da Transparência. Esta é uma das ações previstas no Plano Anticorrupção do Governo Federal (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorrupcao/plano-anticorrupcao.pdf>) e está amparada no Decreto nº 10.209/2020, que autorizou a publicação dessas notas fiscais eletrônicas.

Além disso, a determinação da divulgação das notas fiscais eletrônicas também está prevista na Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital). Os novos dados estão disponíveis em [Consultas Detalhadas - Notas Fiscais](#), com a possibilidade de se realizar buscas por nota, por produtos/serviços, por fornecedor e por órgão.

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços:

Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade d propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, **sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames**, vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, **devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;**

Diante disso, percebe-se que não existiu necessidade no processo a realização de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, considerando a existência de preços públicos que possibilitem a realização da cesta de preços e estimativa necessária.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	PNCP	PNCP	PNCP	SIGEM	PREÇO DO MENOR (R\$)	PREÇO DA MEDIANA (R\$)	PREÇO DA MÉDIA (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	MESA GINECOLÓGICA: Mesa para ginecologia possuindo tratamento antiferrugem (pintura eletrostática à pó) e acabamento em poliestireno de alto impacto (PSAI) ou semelhante que facilite a limpeza. Estofamento em espuma autoextinguível revestido em courvim sem emendas ou costuras	UNID.	1	R\$ 15.450,00	R\$ 15.500,00	R\$ 16.200,00	R\$ 18.950,00	R\$ 22.768,91	R\$ 15.215,38	NC	R\$ 15.215,38	R\$ 15.850,00	R\$ 17.347,38	2.994,53	17,26%	MÉDIO	R\$ 17.347,38

	na cor do estofado. Sistema elétrico isento de óleo para elevação e descida do assento, encosto do tórax e perneira.																
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER(ELÉTRICA) ADULTO: Estrutura e Pintura: Estrutura robusta com pintura eletrostática a pó epóxi e tratamento antiferruginoso. Estrutura compatível para suportar o uso hospitalar e manuseio frequente.	UNID.	5	R\$ 18.000,00	R\$ 21.198,50	NC	R\$ 18.400,00	R\$ 23.969,00	NC	R\$ 25.100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 21.198,50	R\$ 21.333,50	3.196,46	14,98%	MÉDIO	R\$ 106.667,50
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: Balança Antropométrica Adulto: Modelo de régua antropométrica ate 2 metros e operação/ capacidade digital até 200kg confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade para 200kg, graduação de 100g. Plataforma de 40x40cm, (com variação de 20% para mais ou para menos) em tampo de aço com tapete em borracha antiderrapante. Régua antropométrica em alumínio até 2 metros. Balança bivolt (110v/220v) automática. Display de led de 6 dígitos de 15mm de altura e 6mm de largura com backlight, função tara até a capacidade máxima.Homologada pelo Inmetro;	UNID.	1	R\$ 1.754,12	R\$ 2.321,90	R\$ 2.651,90	R\$ 1.860,00	R\$ 1.734,745	R\$ 1.531,00	R\$ 2.342,00	R\$ 1.531,00	R\$ 1.860,00	R\$ 2.027,95	410,38	20,24%	MÉDIO	R\$ 2.027,95
4	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA: Aparelho com capacidade de monitorização Adulto, Pediátrico e Neonatal apresentando pré-configurado os seguintes parâmetros: ECG, respiração, oximetria de pulso, pressão não invasiva (PNI), Temperatura, Pressão invasiva (com capacidade para monitorar PIC), Capnografia. Display colorido com tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas com Touchscreen. Monitoração simultânea de pelo menos 5 curvas e 6 campos digitais na tela. Modo ECG com 7 derivações (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial).	UNID.	3	R\$ 19.880,00	R\$ 20.000,00	NC	R\$ 22.000,00	R\$ 19.296,90	NC	R\$ 22.674,00	R\$ 19.880,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.770,18	1.474,21	7,10%	MÉDIO	R\$ 62.310,54
5	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico elétrico móvel, suporte com rodízios e freio, pressão de vácuo de 600mmhg ou maior, permitir regulagem de pressão de vácuo, fluxo de aspiração maior ou igual a 30 Lpm, 2 frascos em plástico ou policarbonato com tampas e 2 frascos reservas todos com capacidade de 5 litros ou mais,	UNID.	8	R\$ 2.885,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.286,71	NC	NC	NC	R\$ 3.948,00	R\$ 2.885,00	R\$ 3.218,36	R\$ 3.317,43	452,25	13,63%	MÉDIO	R\$ 26.539,44

	sistema contra transbordamento, 5 tampas reservas com sistema contra transbordamento, filtro bacteriológico hidrofóbico acionamento por pedal.																
6	BISTURI ELÉTRICO(ELETROCAUTÉRIO): Bisturi elétrico gerador com potência de 400W ou mais, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras, principalmente com o uso de eletrodos de ECG, proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro.	UNID.	2	R\$ 26.686,23	R\$ 29.490,00	R\$ 29.788,00	R\$ 31.033,00	R\$ 33.137,52	R\$ 33.284,00	R\$ 38.147,00	R\$ 26.686,23	R\$ 31.033,00	R\$ 31.652,25	3.657,09	11,55%	MÉDIO	R\$ 63.304,50
7	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle e controle remoto com sistema de blindagem contara derramamento de líquido e controle resistente a queda.	UNID.	2	R\$ 94.450,00	R\$ 99.950,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 100.243,00	R\$ 94.450,00	R\$ 99.950,00	R\$ 98.214,33	3.263,30	3.32%	MÉDIO	R\$ 196.428,66
8	FOCO DE TETO: Foco cirúrgico de teto de superfície lisa e material anticorrosivo, dotado de duas cúpulas, lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto através de haste central única. Deve possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação 360° em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades);	UNID.	2	R\$ 59.300,00	R\$ 64.944,00	R\$ 64.948,00	R\$ 55.760,00	R\$ 61.925,50	NC	R\$ 72.302,00	R\$ 55.760,00	R\$ 63.434,75	R\$ 63.196,58	5.676,82	8,98%	MÉDIO	R\$ 126.393,16
9	VENTILADOR PULMONAR: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis com: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com	UNID.	3	R\$ 80.000,00	NC	NC	R\$ 110.375,00	R\$ 93.666,66	NC	R\$ 90.417,00	R\$ 80.000,00	R\$ 92.041,83	R\$ 93.614,67	12.602,85	13,46%	MÉDIO	R\$ 280.844,01



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066537948** e o código CRC **37010873**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.059744/2024-17

SEI nº 0066537948

Criado por [02830522281](#), versão 44 por [02830522281](#) em 08/12/2025 13:26:05.